



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

07/2025

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS POR
LOTES PARA A OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL
VIALONGA NO ÂMBITO DA CANDIDATURA PRR
AVISO Nº 02/C03-I06.02/2022 “COMUNIDADES
EM AÇÃO OIL VIALONGA” – LOTE 2

VALOR: 48 929,29€

---PRIMEIRO OUTORGANTE: Arlindo de Matos Dias, com residência no domicílio profissional, Vereador da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, cargo para que foi designado ao abrigo do disposto no número quatro do artigo cinquenta e oito da Lei número 169/99, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de onze de janeiro e nessa qualidade representante do município respetivo, a que corresponde o Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público número 506614913, em nome do qual outorga no uso dos poderes conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, nele delegados através do Despacho número 4-A/2021, de dezanove de outubro e na sequência do despacho exarado do Sr. Presidente da Câmara em doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro, na comunicação interna número mil cento de quinze do ano de dois mil e vinte e quatro, da Divisão de Contratação Pública, que fica a fazer parte integrante deste contrato;-----

---SEGUNDO OUTORGANTE: Domingos Martins Caeiro, portador do cartão de cidadão emitido pela República Portuguesa com o número de identificação civil [REDACTED], válido até três de agosto de dois mil e trinta e um, com domicílio profissional na Avenida António Serpa, número três D, 1050-026 Lisboa, o qual outorga em nome e representação de D. Caeiro, Limitada, com sede na morada acima indicada, com o



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

capital social de noventa e nove mil setecentos e sessenta euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 502475889, conforme poderes que provou com a apresentação da certidão permanente subscrita através do sítio www.portaldaempresa.pt, em catorze de dezembro de dois mil e vinte e dois, válida até catorze de dezembro de dois mil e vinte e cinco, documento que se dá por inteiramente reproduzido e arquivo no maço de documentos respeitante a este ato;----

---E pelos outorgantes foi dito que celebram entre si o presente contrato de fornecimento de bens, com subordinação às seguintes cláusulas:-----

-----PRIMEIRA-----

-----Objeto-----

---A representada do primeiro outorgante adjudica, em cumprimento do despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro, à representada dos segundos outorgantes e esta aceita a "Aquisição de Instrumentos Musicais por Lotes para a Operação Integrada Local Vialonga, no Âmbito da Candidatura PRR Aviso nº 02/C03-i06.02/2022 – “Comunidades em Ação OIL Vialonga” – Lote 2, reportando-se ao lote 2 - “Instrumentos Musicais de Teclas e de Sopro”, de harmonia com a proposta da firma adjudicatária submetida na plataforma eletrónica da contratação pública a vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e quatro, nas condições do anúncio, programa do concurso, caderno de encargos e relatórios preliminar e final, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos neste contrato;-----

-----SEGUNDA-----

-----Preço-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

---Um – O fornecimento objeto do presente contrato é adjudicado pelo valor de quarenta e oito mil novecentos e vinte e nove euros e vinte e nove cêntimos, em conformidade com a proposta apresentada pela adjudicatária, referida na cláusula primeira;-----

---Dois – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças;-----

---Três - De acordo com o artigo 300º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar à revisão de preços, mantendo-se inalterável o preço contratual durante toda a vigência do contrato;-----

-----TERCEIRA-----

-----Vigência do contrato-----

---Relativamente ao lote 2, o contrato tem início após a data da sua assinatura, decorrendo ao longo de quarenta e cinco dias, nas condições previstas no ponto B do Anexo I - Especificações Técnicas do caderno de encargos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo;-----

-----QUARTA-----

-----Entrega dos bens objeto do contrato-----

---O segundo outorgante deverá entregar ao primeiro outorgante os bens, objeto do contrato, com todos os complementos necessários à sua utilização de acordo com o estipulado no Anexo I que faz parte integrante do caderno de encargos;-----

-----QUINTA-----

-----Modificação do contrato-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

---Poderá haver lugar a modificação objetiva do contrato, por acordo das partes, por decisão judicial ou arbitral ou por ato administrativo do primeiro outorgante, quando seja invocado como fundamento razões de interesse público, de acordo com o previsto nos artigos 311º a 315º do Código dos Contratos Públicos;-----

-----SEXTA-----

-----Gestor do contrato-----

---O gestor do contrato designado para acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 96º e do artigo 290º - A do Código dos Contratos Públicos, é a trabalhadora [REDACTED], técnica superior, e nos termos previstos na cláusula sétima do caderno de encargos;---

-----SÉTIMA-----

-----Condições de Pagamento-----

---Um – Os pagamentos devidos pelo primeiro outorgante como contrapartida do presente contrato são efetuados de acordo com as condições previstas no ponto C do Anexo I – Especificações técnicas do caderno de encargos, mediante o cumprimento da obrigação;-----

---Dois – As quantias devidas pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula segunda, devem ser pagas no prazo de trinta dias, depois de cumpridas todas as formalidades legais e a receção pelo mesmo das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e enviadas através do portal de faturação eletrónica SaphetyDoc disponibilizado pelo Município de Vila Franca de Xira e localizado em www.saphety.com, ou por email: lojademunicipe@cm-vfxira.pt;-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

---Três - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a aceitação por parte do primeiro outorgante dos bens e o cumprimento integral das restantes obrigações, nos termos estipulados no caderno de encargos;-----

---Quatro - Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este último obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida;-----

-----OITAVA-----

-----IVA-----

---Aos valores monetários constantes das cláusulas anteriores acresce o IVA, que será introduzido à taxa legal em vigor, na faturação a emitir pelo segundo outorgante;-----

-----NONA-----

-----Encargo-----

---Um - O encargo total resultante do presente contrato será satisfeito pelo orçamento municipal em vigor, nos seguintes termos:-----

- Classificação Económica: capítulo zero sete, artigo zero um, número quinze; Classificação do Plano Plurianual de Investimentos: C oito zero dois/zero cinco/zero trinta M;-----

---Dois - O encargo referido no número um encontra-se assegurado pelo cabimento número 4271, de vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e quatro e pela requisição externa contabilística número 5032, de quatro de dezembro de dois mil e vinte e quatro, e onde consta o compromisso número 2024/4258;-----

-----DÉCIMA-----

-----Dever e prazo de sigilo-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

---O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato e manter-se-á pelo prazo de três anos após a cessação do mesmo, nos termos previstos nas cláusulas décima terceira e décima quarta do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA -----

-----Tratamento de dados pessoais-----

---O segundo outorgante fica obrigado ao cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), nos termos previstos na cláusula décima quinta do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA SEGUNDA-----

-----Penalidades contratuais-----

---Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, o primeiro outorgante pode exigir ao segundo outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos previstos na cláusula décima oitava do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA TERCEIRA-----

-----Resolução-----

---O contrato pode ser resolvido nas situações previstas nas cláusulas décima nona e vigésima do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA QUARTA-----

-----Normas supletivas-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

---Em tudo o mais aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 18/2008, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, respetivas Portarias Complementares e restante legislação aplicável.-----

---Foi presente certidão passada pelo Serviço de Finanças de Lisboa-10, em doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro, certificando que tem a sua situação tributária regularizada.-----

---Arquivo no maço de documentos respeitante a este ato conforme referência feita no texto:-----

---1 – Certidão da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de cinco de dezembro de dois mil e vinte e três, que aprovou a autorização prévia genérica favorável para assunção de compromissos plurianuais no âmbito da Lei dos Compromissos e pagamentos em atraso;-----

---2 - Certidão da ata em minuta da Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira, tomada na sua sessão de dezanove de dezembro de dois mil e vinte e três, que aprovou a autorização prévia genérica favorável para assunção de compromissos plurianuais no âmbito da Lei dos Compromissos e pagamentos em atraso;-----

---3 - Comunicação interna nº 888/2024, com despacho da Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, de sete de outubro de dois mil e vinte e quatro, que aprovou o início do procedimento;-----

---4 – Comunicação interna nº 1115/2024, com despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, de doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro, que aprovou a adjudicação e a minuta do contrato;-----

---5 - Proposta da firma adjudicatária;-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

---6 - Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 12 de dezembro de 2024;-----

---7 - Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso [REDACTED];-----

---8 - Certificados do Registo Criminal, válidos até 14 de janeiro de 2025;-----

---9 - Comprovativo do documento do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos do artigo 36º, do Anexo à Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na sua atual redação;-----

---10 - Anúncio, programa do concurso, caderno de encargos e relatórios preliminar e final.-----

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 09 de janeiro de 2025

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE


Arlindo Dias
10-01-2025

Assinado por: **DOMINGOS MARTINS CAEIRO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.01.09 12:58:15+00'00'



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Conta: nº 4, do artigo 1º, do Anexo I do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços para 2024, 7,21€, paga pela guia de recebimento Tipo 3, número 362, em 07 de janeiro de 2025.-----

O Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e

Jurídica e Oficial Público,

